

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 124/2019.**

Tangará da Serra, **26** de **setembro** de **2019**.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei, vista a ampliação de vagas aos cargos de provimento efetivo de: **Assistente Social, Psicólogos e Nutricionista.** A descrição dos cargos, já existentes na estrutura organizacional desta municipalidade, sendo necessária a ampliação dos cargos de **provimento efetivo**, visando o preenchimento das vagas mediante realização e aprovação em concurso público municipal.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

O Quadro efetivo dos cargos mencionados, ficarão da seguinte forma;

CARGO	Nº VAGAS ATUAL	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	05	Superior	3.365,75	30 HORAS SEMANAL
Psicólogo	11	14	Superior	4.487,68	40 HORAS SEMANAL
Nutricionista	02	03	Superior	4.487,68	40 HORAS SEMANAL

As vagas ampliadas, estarão atendendo os pedidos das Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, expedidos pelas respectivas secretarias, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para o ato.

Insta esclarecer que a matéria desde Projeto de Lei já fora discutida pelos Edis dessa Casa de Leis, na ocasião da tramitação do Projeto de Lei 117/2019, que foi retirado para as devidas correções. Como certo, devido a ausência de impacto positivo da secretaria de Saúde, estamos apresentando o projeto com menos uma vaga de Nutricionista.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência especial**.

Respeitosamente,

  
Eng.º Renato R. Gouveia  
Prefeito Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vagas aos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. IV	Assistente Social	05	Superior	3.365,75	30 horas semanal
OCUP. IV	Psicólogo	14	Superior	4.487,68	40 horas semanal
OCUP. IV	Nutricionista	03	Superior	4.487,68	40 horas semanal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezanove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Eng.º Renato R. Gouveia  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social



**MEMORANDO Nº 313/SEMAS/ADM/2019**  
**PROTOCOLO Nº14524 /2019**

Tangará da Serra - MT, 22 de maio de 2019.

**DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Assessor

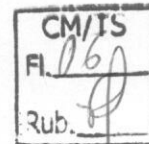
Considerando a necessidade de convocação de assistente social e psicólogo do concurso/2018 é que solicitamos a elaboração de projeto de lei para criação de vagas de assistente social e psicólogo.

Para que vossa senhoria tenha conhecimento da justificativa desta criação de vagas, encaminho em anexo um modelo do projeto de lei, o qual deverá ser complementado com todas as informações necessárias.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente

**EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 006/2019

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para contratação de Assistente Social, Psicólogo, Ajudante de Serviços Gerais, efetivos.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a análise de recursos financeiros para convocação de servidores efetivos do Concurso Público 001/2018, sendo Assistentes Sociais e Psicólogos. Prevendo despesas de caráter continuado no que se refere aumento de Despesa com Pessoal no valor de R\$ 26.926,04 mensais.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**ART. 16, INCISO I:**

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes:
- II - Despesas com Pessoal, referente à convocação de servidores efetivos através de concurso público.

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário Base	Valor total
Assistente Social	30h	04	3.365,75	13.463,00
Psicólogo	40h	03	4.487,68	13.463,04
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>7.853,43</b>	<b>26.926,04</b>

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de maio de 2019 de 3,94% e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento de 5% de reajuste anual no mês de maio de 2019 com obrigações patronais de 18,79%.

Mês	2019	2020	2021
Janeiro		26.926,04	28.272,34
Fevereiro		26.926,04	28.272,34
Março		26.926,04	28.272,34
Abril		26.926,04	28.272,34
Maio (5%)		28.272,34	29.685,95
Junho		28.272,34	29.685,95
Julho		28.272,34	29.685,95
Agosto		28.272,34	29.685,95
Setembro		28.272,34	29.685,95
Outubro	26.926,04	28.272,34	29.685,95
Novembro	26.926,04	28.272,34	29.685,95

*Carvalho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dezembro	26.926,04	28.272,34	29.685,95
13º Proporcionais	6.731,49	28.272,34	29.685,95
1/3 Férias	2.243,83	9.424,11	9.895,31
<b>Sub Total</b>	<b>89.753,44</b>	<b>371.579,33</b>	<b>390.158,22</b>
<b>INSS (18,79%)</b>	<b>16.864,67</b>	<b>69.819,75</b>	<b>73.310,72</b>
<b>Total</b>	<b>106.618,11</b>	<b>441.399,08</b>	<b>463.468,94</b>

Os valores demonstrados referem-se ao acréscimo de novas contratações de servidores efetivos a partir de outubro de 2019, e para os dois anos subsequentes há uma previsão de reajuste anual de 5% (cinco por cento) na data base de maio de cada ano.

**Resumo Geral da Despesa**

<b>Sub Total</b>	<b>89.753,44</b>	<b>371.579,33</b>	<b>390.158,22</b>
<b>INSS (18,79%)</b>	<b>16.864,67</b>	<b>69.819,75</b>	<b>73.310,72</b>
<b>Total</b>	<b>106.618,11</b>	<b>441.399,08</b>	<b>463.468,94</b>

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração dos vencimentos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
NATUREZA DE DESPESA / FONTE	Orçado 2019	Acumulado Jan. a Agosto	Saldo	Folha Agosto 2019	Folha Setembro Dez 2019	Saldo
31901100 0100000000 Vencimentos e Vantagens fixas	2.640.575,43	1.574.723,07	1.065.852,36	204.186,26	1.088.993,38	-23.141,02
31901100 0129004000 Vencimentos e Vantagens fixas	100.000,00	25.613,36	74.386,64	5.300,00	26.500,00	47.886,64
31901100 0329004000 Vencimentos e Vantagens Fixas	23.934,93	0,00	23.934,93	0,00	0,00	23.934,93
31901100 0129056000 Vencimentos e Vantagens Fixas	35.085,03	3.729,73	31.355,30	3.729,73	18.648,65	12.706,65
3.1.90.05.00 0100000000 Outros Benefícios previdenciários	2.924,39	0,00	2.924,39	0,00	0,00	2.924,39
3190130000 0100000000 / obrigações patronais	372.415,82	208.249,11	164.166,71	24.463,34	130.471,14	33.695,57
3190040000 0100000000 Contratação por tempo determinado	765.300,00	426.416,46	338.883,54	41.938,36	223.671,25	115.212,29
3190940000 0100000000 Indenizações e Rest. Trabalhistas	446.190,39	80.482,98	365.707,41	31.598,16	168.523,52	197.183,89

*Carvalho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3191130000 0100000000 Obrigações patronais	380.000,00	197.618,20	182.381,80	29.668,19	158.230,34	24.151,46
<b>SALDO</b>	<b>4.766.425,09</b>	<b>2.516.832,91</b>	<b>2.249.593,08</b>	<b>372.482,20</b>	<b>1.815.038,28</b>	<b>434.554,80</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO 001/2019</b>						<b>7.423,21</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO 003/2019</b>						<b>96.974,22</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO 004/2019</b>						<b>4.732,79</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO 005/2019</b>						<b>93.075,46</b>
<b>SALDO TOTAL</b>						<b>232.349,12</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor **R\$ 232.349,12 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, comportando a ampliação da despesa de caráter continuado, no valor de **R\$ 106.618,11 (cento e seis mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos)**.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07
(-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	10.500,00	11.025,00	11.576,25
<b>RCL</b>	<b>260.745.802,77</b>	<b>270.465.186,60</b>	<b>280.672.501,21</b>
Total do Projeto / RCL %	<b>0,040%</b>	<b>0,163%</b>	<b>0,165%</b>

**Art. 16, inciso II :**

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES  
PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019)**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV E SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JULHO/2019			
MÊS	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% (DP/RCL)
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.889.021,79	24.988.841,66	71,59%
dez/18	14.744.629,72	22.625.953,87	65,17%
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30	36,55%
fev/19	10.353.665,60	24.605.864,65	42,08%
mar/19	10.606.068,64	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
mai/19	11.136.932,64	29.754.939,52	37,43%
jun/19	11.061.217,73	22.582.866,33	48,98%
jul/19	11.125.283,39	24.180.959,77	46,01%
<b>SOMA</b>	<b>138.058.327,83</b>	<b>286.472.084,69</b>	<b>48,19%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>11.504.860,65</b>	<b>23.872.673,72</b>	<b>48,19%</b>

**Observação:** Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

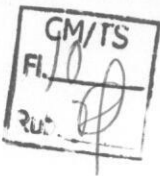
Tangará da Serra- MT, 16/08/2019

Portanto devemos considerar o percentual de 48,19%, conforme verificado abaixo:

<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>48,19%</b>
Impacto 001/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,028%
Impacto 003/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,32%
Impacto 004/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,018%
Impacto 005/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,35%
Impacto 006/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,40%
<b>Total</b>	<b>49,31%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 26 de Setembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes a convocação de 04 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, aprovados no concurso Público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.034 de 16/10/2018 - **PPA – Plano Plurianual**, Lei nº 5.050 de 01/11/2018 - **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** e na Lei nº 5.071 de 03/12/2018- **LOA – Lei Orçamentária Anual**.

Tangará da Serra, 26 de setembro de 2019.

**EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social



**MEMORANDO Nº 313/SEMAS/ADM/2019**  
**PROTOCOLO Nº14524 /2019**

Tangará da Serra - MT, 22 de maio de 2019.

**DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Assessor

Considerando a necessidade de convocação de assistente social e psicólogo do concurso/2018 é que solicitamos a elaboração de projeto de lei para criação de vagas de assistente social e psicólogo.

Para que vossa senhoria tenha conhecimento da justificativa desta criação de vagas, encaminho em anexo um modelo do projeto de lei, o qual deverá ser complementado com todas as informações necessárias.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente

**EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 006/2019

TIPO:	( ) Geração de Despesa      ( X ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para contratação de Assistente Social, Psicólogo, Ajudante de Serviços Gerais, efetivos.
JUSTIFICATIVA:	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a análise de recursos financeiros para convocação de servidores efetivos do Concurso Público 001/2018, sendo Assistentes Sociais e Psicólogos. Prevendo despesas de caráter continuado no que se refere aumento de Despesa com Pessoal no valor de R\$ 26.926,04 mensais.

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**ART. 16. INCISO I:**

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes:
- II - Despesas com Pessoal, referente à convocação de servidores efetivos através de concurso público.

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário Base	Valor total
Assistente Social	30h	04	3.365,75	13.463,00
Psicólogo	40h	03	4.487,68	13.463,04
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>7.853,43</b>	<b>26.926,04</b>

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de maio de 2019 de 3,94% e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento de 5% de reajuste anual no mês de maio de 2019 com obrigações patronais de 18,79%.

Mês	2019	2020	2021
Janeiro		26.926,04	28.272,34
Fevereiro		26.926,04	28.272,34
Março		26.926,04	28.272,34
Abril		26.926,04	28.272,34
Maio (5%)		28.272,34	29.685,95
Junho		28.272,34	29.685,95
Julho		28.272,34	29.685,95
Agosto		28.272,34	29.685,95
Setembro		28.272,34	29.685,95
Outubro	26.926,04	28.272,34	29.685,95
Novembro	26.926,04	28.272,34	29.685,95



CM/TS  
Fl. 3  
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dezembro	26.926,04	28.272,34	29.685,95
13º Proporcionais	6.731,49	28.272,34	29.685,95
1/3 Férias	2.243,83	9.424,11	9.895,31
<b>Sub Total</b>	<b>89.753,44</b>	<b>371.579,33</b>	<b>390.158,22</b>
<b>INSS (18,79%)</b>	<b>16.864,67</b>	<b>69.819,75</b>	<b>73.310,72</b>
<b>Total</b>	<b>106.618,11</b>	<b>441.399,08</b>	<b>463.468,94</b>

Os valores demonstrados referem-se ao acréscimo de novas contratações de servidores efetivos a partir de outubro de 2019, e para os dois anos subsequentes há uma previsão de reajuste anual de 5% (cinco por cento) na data base de maio de cada ano.

**Resumo Geral da Despesa**

<b>Sub Total</b>	<b>89.753,44</b>	<b>371.579,33</b>	<b>390.158,22</b>
<b>INSS (18,79%)</b>	<b>16.864,67</b>	<b>69.819,75</b>	<b>73.310,72</b>
<b>Total</b>	<b>106.618,11</b>	<b>441.399,08</b>	<b>463.468,94</b>

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração dos vencimentos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
NATUREZA DE DESPESA / FONTE	Orçado 2019	Acumulado Jan. a Agosto	Saldo	Folha Agosto 2019	Folha Setembro Dez 2019	Saldo
31901100 010000000 Vencimentos e Vantagens fixas	2.640.575,43	1.574.723,07	1.065.852,36	204.186,26	1.088.993,38	-23.141,02
31901100 0129004000 Vencimentos e Vantagens fixas	100.000,00	25.613,36	74.386,64	5.300,00	26.500,00	47.886,64
31901100 0329004000 Vencimentos e Vantagens Fixas	23.934,93	0,00	23.934,93	0,00	0,00	23.934,93
31901100 0129056000 Vencimentos e Vantagens Fixas	35.085,03	3.729,73	31.355,30	3.729,73	18.648,65	12.706,65
3.1.90.05.00 0100000000 Outros Benefícios previdenciários	2.924,39	0,00	2.924,39	0,00	0,00	2.924,39
3190130000 0100000000 / obrigações patronais	372.415,82	208.249,11	164.166,71	24.463,34	130.471,14	33.695,57
3190040000 0100000000 Contratação por tempo determinado	765.300,00	426.416,46	338.883,54	41.938,36	223.671,25	115.212,29
3190940000 0100000000 Indenizações e Rest. Trabalhistas	446.190,39	80.482,98	365.707,41	31.598,16	168.523,52	197.183,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3191130000 0100000000 Obrigações patronais	380.000,00	197.618,20	182.381,80	29.668,19	158.230,34	24.151,46
<b>SALDO</b>	<b>4.766.425,09</b>	<b>2.516.832,91</b>	<b>2.249.593,08</b>	<b>372.482,20</b>	<b>1.815.038,28</b>	<b>434.554,80</b>
TOTAL DO IMPACTO 001/2019						7.423,21
TOTAL DO IMPACTO 003/2019						96.974,22
TOTAL DO IMPACTO 004/2019						4.732,79
TOTAL DO IMPACTO 005/2019						93.075,46
<b>SALDO TOTAL</b>						<b>232.349,12</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor **R\$ 232.349,12 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, comportando a ampliação da despesa de caráter continuado, no valor de **R\$ 106.618,11 (cento e seis mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos)**.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07
(-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RCL	<b>260.745.802,77</b>	<b>270.465.186,60</b>	<b>280.672.501,21</b>
Total do Projeto / RCL %	<b>0,040%</b>	<b>0,163%</b>	<b>0,165%</b>

**Art. 16, inciso II :**

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

*Eduardo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES  
PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV E SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JULHO/2019			
MÊS	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% (DP/RCL)
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.889.021,79	24.988.841,66	71,59%
dez/18	14.744.629,72	22.625.953,87	65,17%
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30	36,55%
fev/19	10.353.665,60	24.605.864,65	42,08%
mar/19	10.606.068,64	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
mai/19	11.136.932,64	29.754.939,52	37,43%
jun/19	11.061.217,73	22.582.866,33	48,98%
jul/19	11.125.283,39	24.180.959,77	46,01%
<b>SOMA</b>	<b>138.058.327,83</b>	<b>286.472.084,69</b>	<b>48,19%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>11.504.860,65</b>	<b>23.872.673,72</b>	<b>48,19%</b>

**Observação:** Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Tangará da Serra- MT, 16/08/2019

Portanto devemos considerar o percentual de 48,19%, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	
Impacto 001/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	48,19%
Impacto 003/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,028%
Impacto 004/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,32%
Impacto 005/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,018%
Impacto 006/2019 do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,35%
<b>Total</b>	<b>49,31%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 26 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes a convocação de 04 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, aprovados no concurso Público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.034 de 16/10/2018 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.050 de 01/11/2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.071 de 03/12/2018- LOA – Lei Orçamentária Anual.

Tangará da Serra, 26 de setembro de 2019.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800  
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br  
Gabinete do Secretário



**MEMORANDO Nº 106/GS/SEMEC/2019**

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof. Prof. Me. Gilmar Utzig

Para: Gabinete do Prefeito

A/C.: Edson Vicente da Costa

Ref.: **PROJETO DE LEI - AUMENTO DO NUMERO DE VAGA DO CARGO DE NUTRICIONISTA - LEI 2875/2008 – CARGO DE EFETIVO.**

Assunto: **AUMENTO DE 01 VAGA NO CARGO DE NUTRICIONISTA 40 HORAS**

Prezada Senhora,

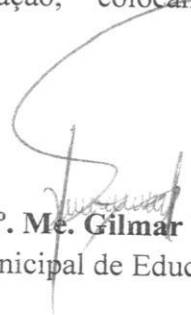
Em atenção ao Memorando nº. 100/GS/SEMEC/2019 expedido em 14/08/2019 (cópia anexa), solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI para aumentar o número de vagas do **CARGO DE NUTRICIONISTA** da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra e dá outras providências, de acordo com as justificativas apresentadas no Memorando supracitado.

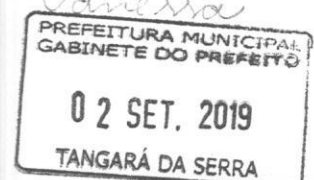
Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro Nº. 008/GS/SEMEC/2019, com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade desta para atendimento aos Centros Municipais de Ensino.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Prof. Me. Gilmar Utzig**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura







**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Nº008/GS/SEMEC/2019

<b>TIPO:</b>	( ) Geração de Despesa	( x ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Alteração do quadro de vagas de cargo efetivo da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008. Considerando que a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem aumentado consideravelmente, solicitamos a alteração do quadro de vagas de servidor efetivo da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008, de acordo com as justificativas apresentadas no MEMO. Nº 100/GS/SEMEC/2019 de 14/08/2019 e MEMO Nº 106/GS/SEMEC/2019 de 19/08/2019.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Considerando que é de suma importância a efetivação de 01 (uma) Nutricionista 40 horas semanais do quadro de servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma vez que, é obrigatório este profissional para atuar como Responsável Técnico dos Programas de Alimentação Escolar para suprir as necessidades nutricionais diárias, especialmente quanto aos valores de calorias e proteína, e na formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência no ambiente escolar, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**Art. 16, inciso I:**

1. Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes:
  - 1.1 Para despesas com Pessoal para a alteração do quadro de vagas, conforme segue:

Alteração do Número de Vaga – Cargo efetivo – Lei 2875/2008				
Cargo	Carga Horária Semanal	Quant. Vagas	Vencos Mensal/ Base	Total Geral R\$
Nutricionista	40 H	01	4.487,68	4.487,68
<b>Total Mensal</b>		<b>01</b>		<b>4.487,68</b>

- 1.2 Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa para o período de outubro a dezembro de 2019, 2020 e 2021, considerando que se trata de servidor de cargo efetivo com despesas continuadas, sendo necessária a convocação no concurso público. Foram consideradas



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

no cálculo abaixo exposto as despesas com pessoal com as possíveis alterações de acordo com a legislação vigente, sendo a partir do mês de maio de cada ano, o valor das despesas com as obrigações patronais com efetivos de 22,94% e o valor das despesas com os 2% de adicional de tempo de serviço aplicado anualmente.

Mês	2019	2020	2021
Janeiro	0,00	4.487,68	4.712,06
Fevereiro	0,00	4.487,68	4.712,06
Março	0,00	4.487,68	4.712,06
Abril	0,00	4.487,68	4.712,06
Maio (Previsão de RGA 5%)	0,00	4.712,06	4.712,06
Junho	0,00	4.712,06	4.947,67
Julho	0,00	4.712,06	4.947,67
Agosto	0,00	4.712,06	4.947,67
Setembro	0,00	4.712,06	4.947,67
Outubro (Aplicação de 2% Adicional de Tempo de Serviço)	4.487,68	4.806,31	4.947,67
Novembro	4.487,68	4.806,31	5.046,62
Dezembro	4.487,68	4.806,31	5.046,62
13º proporcional	1.121,92	4.806,31	5.046,62
1/3 Férias	373,97	1.602,10	5.046,62
Sub Total	14.958,93	62.338,36	1.682,21
Encargos (22,94%)	3.431,58	14.300,42	65.455,28
<b>Total</b>	<b>18.390,51</b>	<b>76.638,78</b>	<b>80.470,72</b>

\*Cálculo de despesas mensais

1.3 Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração do quadro de vagas relacionados no item 1.2, analisando a viabilidade de pagamento do valor previsto no orçamento do comparativo de despesas fixadas com pessoal. Sendo considerado o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados).





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria Municipal De Educação E Cultura**

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - CALCULO GERAL**

**COMPARATIVO DA DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS JULHO DE 2019**

Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados)	Total Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto a Dezembro	13º Salário	1/3 Férias	Despesa Total	Total
3.1.90.04.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.517.029,13	157.233,12	1.205.119,45	1.411.162,87	1.476.640,16	1.532.226,70	1.500.945,74	1.348.274,05	7.504.728,70	1.500.945,74	500.315,25	18.137.591,78	-4.620.562,65
3.1.90.04.00- 3.18.036000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.05.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	32.508,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.508,49
3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.952.717,83	577.927,29	2.071.030,49	2.112.385,26	2.229.557,15	2.217.371,43	2.283.678,47	2.365.560,67	11.418.392,35	2.103.984,85	0,00	27.379.887,95	512.829,93
3.1.90.11.00- 0.3.18.036000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.046,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.046,20
3.1.90.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.716.975,62	302.073,58	297.368,60	341.675,08	355.973,43	375.169,71	366.437,57	371.479,25	1.832.187,85	366.437,57	122.145,86	4.730.948,50	-1.013.972,88
3.1.90.13.00- 0.18.036000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.91.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
3.1.90.94.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.143.538,92	9.015,56	43.546,81	18.337,14	28.690,29	18.628,93	12.022,33	253.193,41	0,00	0,00	0,00	383.434,47	3.760.104,45
3.1.91.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERRAPREV	5.702.802,57	376.402,44	373.170,65	349.111,85	419.904,04	397.241,93	401.110,74	424.505,40	2.005.553,70	401.110,74	0,00	5.148.111,49	564.691,08
<b>TOTAL</b>	<b>56.094.618,51</b>	<b>1.422.651,99</b>	<b>3.990.236,00</b>	<b>4.232.672,22</b>	<b>4.510.765,07</b>	<b>4.540.638,70</b>	<b>4.564.194,85</b>	<b>4.763.012,78</b>	<b>22.760.862,60</b>	<b>4.372.478,90</b>	<b>622.461,10</b>	<b>55.779.974,21</b>	<b>314.644,30</b>

**1.4** Nos cálculos apresentados acima fora considerado o pagamento do décimo terceiro salário e férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de 1/3 de férias, para os cargos de professores contratados por tempo determinado e demais profissionais da educação (que prestam serviço na escola), considerando que o término de contrato vigente será no mês de dezembro/2019.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

ESTADO DE MATO GROSSO

**Secretaria Municipal De Educação E Cultura**

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Considerando que na previsão orçamento para 2019 está sendo considerado o pagamento para os cargos de efetivos do décimo terceiro salário. Sendo que, devido à determinação da gestão as férias letivas do ano de 2019 serão pagas no mês de Janeiro/2020, mês de férias dos profissionais da educação que estão lotados nos projetos atividades orçamentários do FUNDEB.

Como base de cálculo fora utilizado os valores de despesas realizadas do mês de julho/2019 com o pessoal, considerando os encargos trabalhistas.

Nota-se, saldo positivo no Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados) dos Projetos Atividades, assim, a Secretaria de Educação e Cultura no momento possui um saldo positivo de **R\$ 314.644,30** (Trezentos e quatorze mil seicentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), comportando a ampliação das despesas de caráter continuado para a alteração do quadro de vaga pretendido.

**1.5** No quadro abaixo apresenta-se a somatória das despesas orçamentárias financeiras com pessoal previstas:

<b>Impacto Orçamentário e Financeiro</b>	<b>Despesas com Pessoal</b>
Nº 008/GS/SEMEC/2019	R\$ 18.390,51
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.390,51</b>

\*Somatória das despesas com pessoal por Impacto Orçamentário Financeiro em 2019.

**1.6** Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

<b>RCL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>270.376.130,08</b>	<b>280.577.030,28</b>	<b>291.289.937,07</b>
(-) Receita contribuições serraprev. 1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita compens. serraprev. 1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	10.500,00	11.025,00	11.576,25
<b>RCL</b>	<b>260.745.802,77</b>	<b>270.465.186,60</b>	<b>280.672.501,21</b>
<b>%</b>	<b>0,007053043</b>	<b>0,028335914</b>	<b>0,028670683</b>



*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra*  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Secretaria Municipal De Educação E Cultura*

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - [semec@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:semec@tangaradaserra.mt.gov.br) – Fone: (65) 3311-4800

**Art. 16, inciso II:**

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Segue declaração em anexo.

**§ 1º inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:** Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria Municipal De Educação E Cultura**

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (AGOSTO DE 2018 A JULHO DE 2019).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).		
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85
out/18	9.057.335,28	25.538.122,36
nov/18	17.889.021,76	24.988.841,66
dez/18	14.744.659,72	22.625.953,91
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30
fev/19	10.363.665,60	24.605.322,30
mar/19	10.606.088,64	22.570.886,35
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92
mai/19	11.136.932,84	29.794.039,52
jun/19	11.061.217,73	22.562.886,33
jul/19	11.125.283,39	24.180.959,77
<b>Soma</b>	<b>138.058.327,83</b>	<b>286.472.084,69</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>11.504.860,65</b>	<b>23.872.673,72</b>

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.981-8/2017, em que o TCE/MT estabeleceu que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 16/08/2019.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,19%
Impacto Orçamentário e Financeiro - N°008/GS/SEMEC/2019	0,0070%
Total	48,20%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2019.

Prof. Me.  **Gilmar Utzig**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Impacto Orçamentário e Financeiro - N°008/GS/SEMEC/2019

CM/TS  
Fl. 23  
Ru.:



*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra*  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Secretaria Municipal De Educação E Cultura*

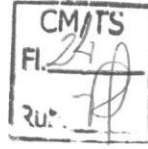
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - [semec@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:semec@tangaradaserra.mt.gov.br) – Fone: (65) 3311-4800

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 10 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a para **alteração do quadro de vaga (cargo efetivo) da Lei nº. 2875/2008**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.034 de 16/10/2018 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.050 de 01/11/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na Lei Nº 5.071 de 03/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2019.

  
Prof. Me. Gilmar Utzig  
Secretário Municipal de Educação e Cultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. Brasil, 2350-N. Jardim Europeu - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800  
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br  
Cabinete do Secretário

CM/TS  
Fl. 25  
Rubr. *[assinatura]*

MEMORANDO Nº 160/GS/SEMEC/2019

Tangará da Serra, 14 de agosto de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof. Prof. Me. Gilmar Utzig  
Para: Secretaria Municipal de Administração - Drª Maria das Graças Souto

Ref.: **AUMENTO DO NUMERO DE VAGA DO CARGO DE NUTRICIONAISTA - LEI 2875/2008 – CARGO DE EFETIVO.**

Assunto: **AUMENTO DE 01 VAGA NO CARGO DE NUTRICIONAISTA 40 HORAS**

**RECEBEMOS**  
Administração  
15 AGO. 2019  
13 : 56 hs  
Ass.: *[assinatura]*

Prezada Senhora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar a elaboração de projeto lei para aumentar o número de vaga do **CARGO DE NUTRICIONISTA** da Lei nº 2875, de 10 de abril de 2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra e dá outras providências.

Considerando que é de suma importância a efetivação de 01 (uma) Nutricionista 40 horas semanais do quadro de servidor efetivo para a Secretária Municipal de Educação e Cultura uma vez que, é obrigatório este profissional para atuar como Responsável Técnica dos Programas de Alimentação Escolar para suprir das necessidades nutricionais diárias, especialmente quanto aos valores de calorias e proteína, para atendimento ao escolar, pré-escolar e alunos de creche e para desenvolver a grande demanda de trabalho que só poderá ser exercida por um nutricionista.

Considerando a demanda de trabalho e as responsabilidades das funções exercidas pelo profissional em confecção de cardápio com adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; realizar o cálculo dos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; elaborar planejamento, orientação e supervisão das atividades de seleção, compra e armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; elaborar o planejamento e a coordenação de aplicação de testes de aceitabilidade; realizar o processo de identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) Municipal; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, estabelecendo critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar as fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento,

*[assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800  
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br  
Gabinete do Secretário

CM/TS  
Fl. 26  
Rubrica

seleção e capacitação de pessoal do PAE; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

Assim, torna-se necessário o aumento do número de vagas do Cargo de **Nutricionista – 40 horas semanais** – Lei nº. 2875/2008, sendo **01 (uma) vaga**.

Tendo como objetivo melhorar o processo de ensino e aprendizagem buscando resultado no desempenho dos alunos, no atendimento diferenciado para a criança e o adolescente com deficiência, gerando uma educação eficiente, tornando o ato de ensinar e aprender produtivo e satisfatório na escola.

Assim, solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade desta secretaria.

Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

  
Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura


*A SEMEC  
Prezada Secretaria  
Para a tramitação do Projeto  
de Lei será necessária a apre-  
sentação de estudos de impacto  
orçamentário e financeiro, cuja  
solicitação poderá ser encaminhada  
diretamente à PGE.*

*15/08/2019*

*U. Utzig*

Secretaria Municipal de Administração

*A Prefeitura  
faz ainda a solicitação  
de impacto orçamentário*

  
19/08/19  
Prof. Me. Gilmar Utzig  
Secretário Municipal  
de Educação e Cultura  
Port. 1073/2018